



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 3/2017/NUALC

1 Introdução

Trata-se de auditoria prevista no Plano Anual de Controle Interno de 2017 desta Secretaria (Paci/2017), com o objetivo de avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos da **Gestão Patrimonial dos Bens Culturais** na Câmara dos Deputados.

1.1 Patrimônio Cultural

2. A Constituição Federal de 1988 garantiu a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e sua memória, ao determinar que o Estado apoie e incentive a valorização e difusão das manifestações culturais (art. 215).

3. A Lei Fundamental atribuiu como competência comum a todos os entes da Federação a proteção dos documentos, das obras e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural (art. 23, III).

4. Ao mesmo tempo, deu uma dimensão cidadã à preservação do patrimônio quando impôs ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, o dever de promover e proteger o patrimônio cultural por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (art. 216, §1º).

1.2 Objeto

5. A partir dessas referências legais, desenvolveu-se a seleção do objeto desta auditoria, associada ao ineditismo de trabalhos sobre o patrimônio cultural da Câmara dos Deputados, no âmbito do Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Nualc).

6. A ausência de precedentes sobre o tema demandou o desenvolvimento de um extenso levantamento do conjunto de bens que integram o patrimônio cultural desta Casa.

7. O ponto de partida, portanto, foi saber o que a Casa reconhece como bens de relevância cultural, artística ou histórica (daqui em diante referidos apenas como bens culturais), onde estão e quais são os controles de gestão utilizados para sua preservação e conservação.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

8. À falta de norma interna definidora, recorreu-se ao conceito estabelecido pela Constituição Federal, nos dizeres do art. 216

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as **obras, objetos, documentos, edificações** e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (grifo nosso).

9. Nesse passo, buscou-se verificar como a Câmara dos Deputados trata o tema. E constatou-se que, embora não conceituados, os bens culturais são abordados por vasta legislação interna com o propósito de promover sua preservação (Atos da Mesa nº 62/1985¹, 48/2012 e 49/2012), conservação e divulgação (Ato da Mesa nº 51/2012, Portaria nº 81/2009), acesso à informação (Ato da Mesa nº 45/2012) e registro e controle patrimonial (Ato da Mesa nº 63/1997).

1.3 Escopo

10. Em razão da amplitude do tema, limitou-se, já de início, o objetivo desta auditoria à avaliação dos controles associados àqueles bens culturais de natureza material incluídos no inciso IV acima transcrito.

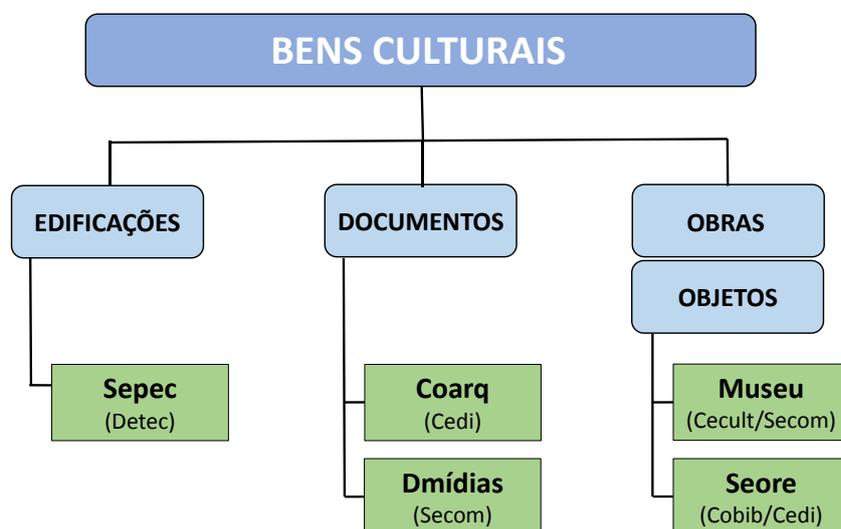
11. Quais são e onde estão, portanto, os bens culturais da Câmara dos Deputados, de modo que se possa avaliar os controles internos da gestão relativos à sua preservação, conservação e divulgação? Para se obter uma resposta, faz-se, em seguida, uma classificação dos bens integrantes do patrimônio cultural desta Casa, tomando-se como referência o art. 216, IV, da Constituição Federal, com o fito de adequação ao escopo desta auditoria.

1.4 Patrimônio Cultural da Câmara dos Deputados

12. A Figura 1 mostra, esquematicamente, como o acervo cultural da Câmara dos Deputados, em conformidade com a Constituição Federal, foi classificado para efeito de análise da presente auditoria, bem como as unidades administrativas responsáveis por sua gestão.

¹ Ver também a Lei nº 8.159/1991.

Figura 1 – Bens culturais na Câmara dos Deputados



Fonte: elaboração própria.

1.4.1 Edificações e conjunto arquitetônico

13. Na Câmara dos Deputados, o tema “patrimônio cultural” remete, a princípio, ao seu bem mais notório: o Palácio do Congresso Nacional. Essa edificação integra o conjunto arquitetônico e urbanístico reconhecido como Patrimônio Mundial pela Unesco em 1987 e inscrito no Livro de Tombo Histórico pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em 14 de março de 1990.

14. Com a publicação da Portaria nº 55, de 6 de junho de 2017, do Ministério da Cultura², a própria edificação do Palácio do Congresso Nacional foi incluída no conjunto de obras cujo tombamento foi homologado para os efeitos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, norma de referência, ainda hoje, para organização da proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

15. No seu interior, o Palácio do Congresso Nacional abriga uma diversidade de obras de arte³ que compreende desde móveis da antiga sede da Câmara dos Deputados, no Palácio Tiradentes, e mobiliário moderno, desenhado por arquitetos brasileiros e estrangeiros, como Oscar Niemeyer, Sérgio Rodrigues, Saarinen e Mies van der Rohe, a esculturas, quadros e painéis integrados à sua arquitetura, de artistas como Di Cavalcanti, Alfredo Ceschiatti e Athos Bulcão. Por sua arquitetura e por seu acervo, é considerado um Palácio Museu.

16. A citada Portaria nº 55/2017, ao homologar o tombamento do Palácio do Congresso Nacional, não o fez em relação aos seus anexos. Assim, considerando a proteção ao patrimônio histórico e cultural que constitui o acervo arquitetônico da

² Publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2017 (nº 108, Seção 1, página 16).

³ Para uma visão de parte do acervo, ver

<<https://www.google.com/culturalinstitute/beta/partner/camara-dos-deputados-brasil>>. Acesso em: 30 nov. 2017.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

Câmara dos Deputados, apenas a edificação principal tem uma proteção normativa de maneira a garantir sua forma, composição de materiais e medidas originais.

17. Nada obstante, o conjunto arquitetônico como um todo dispõe de controles contra modificações não autorizadas. De um lado, a estrutura administrativa da Casa conta, no Departamento Técnico (Detec), dentro da Coordenação de Projetos de Arquitetura, com a Seção de Patrimônio Edificado (Sepec), em cujas atribuições se incluem a proposição, a coordenação e o monitoramento das ações que envolvam a elaboração de pareceres técnicos, propostas e projetos de novas edificações e de intervenções visando garantir a conservação do patrimônio edificado da Câmara dos Deputados.

18. Além das alterações de arquitetura, o conjunto edilício apresenta riscos quanto à conservação de bens integrados, cuja preservação/conservação é de caráter especial, a exemplo dos painéis de azulejos no Salão Verde e no Departamento Médico, de painel no Salão Negro, etc.

19. Considerando-se a complexidade e extensão dos controles internos da gestão de bens culturais que constituem o patrimônio edificado, incluídos os bens integrados à arquitetura, mesmo reconhecendo os riscos associados, remete-se sua avaliação a auditoria futura. Assim, a gestão das edificações e do conjunto arquitetônico não é avaliada no escopo desta auditoria.

1.4.2 Documentos

20. Segundo a Constituição Federal de 1988, nos mencionados arts. 23, III e 216, IV, os documentos foram elevados à categoria de patrimônio cultural brasileiro, determinando ao poder público a sua promoção e proteção.

21. O Ato da Mesa nº 62/1985 e a Lei nº 8.159/1991 asseguram proteção especial aos arquivos da Câmara dos Deputados. Regulam a vida dos documentos produzidos ou recebidos nesta Casa, desde a sua geração até a sua destinação final.

22. O normativo interno traz uma série de controles relativos à preservação dos documentos, que vão desde a unidade administrativa geradora até o arquivamento permanente ou descarte, passando, entre essas etapas, por processos de levantamento e análise de prazos de guarda, avaliação de destinação por comissão⁴ conforme a temporalidade dos documentos⁵ e confirmação de descarte pela unidade geradora⁶.

23. Embora o Ato da Mesa nº 62/1985 não trate exclusivamente de bens culturais, ele foi editado também com o propósito de preservação do patrimônio cultural. Em seu criterioso processo de arquivamento de documentos, ele acaba por resguardar tanto aqueles de mero interesse administrativo como aqueles de valor cultural e histórico.

24. É nessa categoria – Documentos – onde está o maior conjunto de acervos de bens culturais, que se encontram, em sua maioria, sob custódia da Coordenação de Arquivos (Coarq), no Centro de Documentação e Informação (Cedi), e parcelas

⁴ Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADAr) – art.14 do Ato da Mesa nº 62/1985.

⁵ Utilização de Tabela de Temporalidade, conforme a classificação funcional do documento – art. 16.

⁶ Ato da Mesa nº 62/1985, art. 18, §1º.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

específicas na Sepec/Detec e no Dmídias/Secom. Podem ser assim divididos, com o alerta de que as listas entre parênteses não são exaustivas:

- a) documentos históricos (manuscritos, impressos, mapas, plantas);
- b) documentos legislativos (manuscritos, livros e periódicos provenientes de audiências públicas, jornais e mapas inseridos em proposições ou acervo de comissões, plantas inseridas em processos administrativos, microfilmes, organismos internacionais – inseridos em comissões e acervo da Presidência –, documentos legislativos, documentos administrativos relativos à atividade finalística, documentos financeiros inseridos em processos administrativos e outros, tais como documentos sigilosos, representação, etc.);
- c) documentos administrativos (pastas funcionais dos servidores; assentamentos de parlamentares, prontuários médicos, pastas financeiras, processos de aposentadoria, processos administrativos, processos disciplinares, movimentos financeiros, processos de compra, obras e serviços, folhas de ponto de serviço extraordinário, licenças para afastamento e capacitação, etc.);
- d) documentos audiovisuais (negativos, acervo sigiloso em formato audiovisual, películas cinematográficas, fotografias);
- e) projetos arquitetônicos, estruturais, de instalações, plantas, etc.;
- f) documentos digitais; e
- g) outros documentos arrolados no Plano de Classificação Funcional e respectiva Tabela de Temporalidade (Ato da Mesa nº 62/1985).

25. Considerados o volume de itens, a diversidade de acervos e a importância desse tipo de bem cultural, assim como os riscos associados, a avaliação dos controles internos e processos na gestão dos documentos foi inserida no escopo desta auditoria.

1.4.3 Obras e objetos

26. Distinguem-se, nessa categoria de bens do acervo cultural da Câmara dos Deputados, principalmente os itens a seguir:

- a) obras de arte (quadros, pinturas, esculturas, móveis, artefatos decorativos, etc.) que integram o acervo museológico; e
- b) obras raras e especiais (livros, gravuras, manuscritos, periódicos e mapas), que estão sob custódia da Seção de Obras Raras e Especiais (Seore), do Cedi.

27. Trata-se, basicamente, dos bens a) do acervo museológico do Núcleo de Museu, no Centro Cultural (Cecult), unidades da Secretaria de Comunicação Social (Secom), e b) do acervo mantido na Seore, da Coordenação de Biblioteca (Cobib), unidades do Cedi.

28. As obras e objetos, por sua importância na composição do acervo museológico, notoriedade, visibilidade e valor intrínseco, têm sua gestão quanto à preservação, conservação e política de aquisição e descarte avaliada no escopo desta auditoria.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

1.5 Materialidade e relevância

29. Sabe-se que os valores materiais de algumas obras de arte expostas nas áreas de circulação da Casa e de obras raras do acervo do Cedi, embora não disponíveis⁷, são relevantes. Alguns quadros e esculturas poderiam atingir milhões de reais, considerando-se o renome dos seus artistas criadores. É o caso, por exemplo, do quadro Candangos⁸ (1960), de autoria de Emiliano Di Cavalcanti (reproduzido na Figura 2), uma das principais obras que constituem o acervo da Câmara dos Deputados e exposto no Salão Verde.

Figura 2 – Quadro de Di Cavalcanti localizado no Salão Verde



Fonte: Foto de Rui Faquini.

30. Valioso também, ainda que apenas para efeitos contábeis, é o acervo arquitetônico que compõe o complexo de edificações do Congresso e da Câmara dos Deputados.

31. Essas, no entanto, são apenas as manifestações artísticas visíveis que integram o patrimônio histórico, artístico e cultural desta Casa Legislativa.

32. Outros componentes do patrimônio, como os documentos, cujo valor não se manifesta tão notavelmente, também podem atingir somas altíssimas a julgar pela importância histórica do seu conteúdo.

33. A materialidade do objeto auditado neste trabalho, portanto, pode atingir valores bastante elevados, mas o que sobressai é o valor como conceito imaterial da preservação da memória e da cultura nacional que constituem o patrimônio da Câmara dos Deputados.

⁷ Ver Questão Relevante no item 4.2 – Valoração do acervo.

⁸ Óleo sobre tela, medindo 283cmx881cm.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

1.6 Questão de auditoria

34. O ideal é que a preservação do patrimônio cultural seja preventiva, o que demanda uma gestão eficiente dos recursos disponíveis e um planejamento de ações que mitiguem os riscos de degradação e perda dos bens culturais.

35. Dentre os riscos potenciais que afetam os objetivos desse processo, destacam-se: a) não identificação dos bens culturais; b) deficiência nas políticas de aquisição e descarte de bens museológicos; c) deficiência nos planos museológico e de segurança do acervo de bens museológicos; d) execução de atividades sem qualquer previsão normativa; e) perda de bens culturais por degradação, sinistro ou extravio; f) desatenção às normas de acesso à informação; g) falha na gestão do processo de arquivamento de documentos de interesse histórico, artístico ou cultural; h) perda de informação de bem digital; i) não realização de inventários; j) inexistência ou inobservância de leis, normativos internos, políticas ou procedimentos de controle; k) descaracterização da arquitetura tombada; l) falha na gestão de bens culturais integrados à arquitetura⁹.

36. Assim, considerando os critérios de risco e a importância da preservação dos bens culturais da Câmara dos Deputados, foi proposta a seguinte questão de auditoria: os controles internos da gestão são adequados de modo a garantir, com razoável segurança, a preservação, a conservação e o acesso aos bens culturais que integram os acervos da Câmara dos Deputados?

37. Para responder à questão, foram aplicadas técnicas de entrevista com os gestores e de análise documental e de processos, registros de inventários e demais procedimentos não formalizados, no campo de atuação das unidades administrativas sob cuja custódia se encontram acervos culturais, em especial o Núcleo de Museu o Departamento de Mídias (Dmídias)/Secom), a Sepec/Detec, e as coordenações Coarq e Cobib, do Cedi.

38. Após esclarecimentos dos auditados, coube evidenciar os pontos de auditoria e, ao final, apresentar questões consideradas relevantes para o escopo do presente trabalho.

2 Boas práticas de gestão

39. Sobressaiu como boa prática da gestão o trabalho extenso e percuciente de diagnóstico, de iniciativa da Coordenação de Preservação de Conteúdos do Cedi (Cobec), em diversos setores da Casa, do estado de conservação, locação, ambientação, agentes de deterioração, segurança e manutenção dos acervos de obras de arte, obras raras e especiais, documentos e outros bens de valor cultural.

40. O resultado desse esforço, o documento intitulado *Diagnóstico de conservação dos acervos da Câmara dos Deputados*¹⁰, constitui ferramenta capaz de fundamentar medidas de preservação, conservação e restauração de bens culturais e, ainda,

⁹ Riscos discriminados nas letras “k” e “l” descartados para testes substantivos, conforme referido no item 1.4.1 Edificações e conjunto arquitetônico.

¹⁰ COORDENAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMACIONAIS. **Diagnóstico de conservação dos acervos da Câmara dos Deputados**. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017. 297 p.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

orientar projetos para adequação dos ambientes e das condições de guarda desses objetos.

41. A Cobec é responsável também pela iniciativa de distribuição de diversas publicações para divulgar ações já empreendidas e incentivar a preservação do patrimônio cultural da Câmara dos Deputados, tais como o livro *Restauração de mobiliário do Palácio Tiradentes*, o *Guia de preservação do patrimônio cultural da Câmara dos Deputados*, os folhetos *Arte por toda a Casa – Este patrimônio também é seu*, *Doutores de objetos – Orientações para conservação de documentos e objetos* e o folheto voltado ao público infantil, da revista *Plenarinho*, *Amigos do patrimônio*.

42. Merece destaque, ainda, o trabalho de arquivamento dos documentos no Cedi, a cargo da Coarq. Os arquivos intermediário e permanente, localizados no pavimento inferior do Cedi, no Anexo II da Câmara dos Deputados, contam com sistema informatizado para organização e endereçamento dos itens nas estantes e salas, segundo o critério de temporalidade e natureza do seu suporte (material que contém a informação).

43. No local, há controles dos acervos contra extravios e degradação. Quanto à segurança, o complexo de salas é controlado por sistema com identificação dactiloscópica na sua entrada, circuito interno de TV e chaves, com níveis diferentes de acesso, conforme a sala de arquivo. Quanto à ambientação, dispõe de controles de temperatura e umidade, além de armários especiais contra incêndio. Quando necessário, os documentos são acondicionados em caixas de material especial para evitar a degradação dos itens ali guardados. Tudo isso é feito com o objetivo de preservar os documentos de acordo com as técnicas adotadas pela arquivologia atual.

3 Pontos de auditoria

3.1 Falha na execução de atualização periódica dos inventários de bens culturais

3.1.1 Situação encontrada

44. Não foi identificada a atualização periódica de inventários pelas unidades gestoras de acervos.

3.1.2 Critérios

- a) Ato da Mesa nº 49/2012 - Institui a Política de Preservação dos Suportes Físicos dos Conteúdos Informacionais da Câmara dos Deputados (especialmente arts. 5º, I, e 10, II);
- b) Ato da Mesa nº 48/2012 - Institui a Política de Preservação Digital da Câmara dos Deputados;
- c) Ato da Mesa nº 46/2012 - Institui a Política de Gestão de Conteúdos Informacionais da Câmara dos Deputados;
- d) Ato da Mesa nº 125/2013, Anexo VI, item 27, "I" – sobre a realização de inventário na Seção de Obras Raras e Especiais;

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

- e) Lei nº 12.527/2011 – regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal; e
- f) Ato da Mesa nº 45/2012 – Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Câmara dos Deputados, da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011.

3.1.3 Evidências

45. De acordo com os testes de auditoria, não foram identificados registros que comprovem a realização de atualizações periódicas de inventários pela Seore, pelo Dmídias, pela Coarq e pela Sepec.

3.1.4 Causas

- a) desatenção ao Ato da Mesa nº 49/2012, que institui a Política de Preservação dos Suportes Físicos dos Conteúdos Informativos da Câmara dos Deputados, em especial os arts. 5º, I, e 10, II;
- b) desatenção ao Ato da Mesa nº 48/2012, que institui a Política de Preservação Digital da Câmara dos Deputados;
- c) desatenção ao Ato da Mesa nº 125/2013, Anexo VI, item 27, “I” – sobre a realização de inventário na Seção de Obras Raras e Especiais;
- d) ausência de inventário original (catálogo) do acervo, como no caso da Seção de Obras Raras e Especiais;
- e) incompletude do inventário original (catálogo) do acervo, como no caso de mídias da Rádio Câmara; e
- f) ausência de rotinas e procedimentos que garantam a realização da atualização periódica dos inventários.

3.1.5 Efeitos

46. As falhas na atualização periódica de inventários acarretam, entre outras consequências, os seguintes riscos:

- a) perda por extravio do bem cultural;
- b) desconhecimento dos bens do acervo cultural;
- c) consequências administrativas da desatenção às normas aplicáveis; e
- d) impacto negativo à imagem da Câmara dos Deputados.

3.1.6 Esclarecimentos dos auditados

47. Diante das evidências verificadas nos levantamentos e testes de auditoria, foram apresentados os seguintes esclarecimentos e justificativas:

a) Coordenação de Biblioteca (Seção de Obras Raras e Especiais)

48. O inventário físico do acervo da Seção de Obras Raras e Especiais ainda não foi realizado. Está previsto para ser feito no ano de 2018.

b) Departamento de Mídias

49. Parte do acervo da Rádio se encontra sem nenhum tipo de tratamento documental, apenas identificado precariamente. Há 667 GB de gravações no público

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

que ainda faltam ser devidamente tratados (identificados, catalogados, inseridos no software de gestão do acervo da rádio e TV), o que dificulta o acesso às informações. Por estarem em meio digital, garante-se sua preservação, mas não o devido acesso.

c) **Coordenação de Arquivo**

50. Existem seis fundos de arquivos¹¹ permanentes e um fundo de arquivo intermediário sob custódia da Coarq. Todos têm inventário, porém em padrões (formato de apresentação) distintos.

51. Todos os dados dos fundos estão em sistemas de informática. Desde 2012, o sistema SCPDWeb tem sido desenvolvido para atender à unificação das informações sobre o acervo arquivístico sob custódia da Coarq. O sistema é customizado pela equipe da Coarq sob o *framework* principal da plataforma evm.net, em um trabalho que conta desde seu início com autorização e apoio de infraestrutura tecnológica do Cenin.

52. A Coarq não tem rotina para a execução de inventário físico nos moldes daquele realizado anualmente pelo Demap, mas informa que, pelo trabalho diário de consulta aos arquivos, os documentos são sempre encontrados.

3.1.7 **Análise**

Dos acervos em geral

53. O Ato da Mesa nº 49/2013 estabelece como requisito para Política de Preservação dos Suportes Físicos dos Conteúdos Informacionais da Câmara dos Deputados a **atualização periódica dos inventários** (art. 5º, I). Por sua vez, o Ato da Mesa 46/2012 define inventário como o “levantamento periódico de conteúdos informacionais, contendo relação e descrição de cada um dos conteúdos”.

54. Em seu art. 10, I, o Ato da Mesa nº 49/2013 confere às unidades administrativas gestoras de acervo a atribuição de atualizar periodicamente os inventários, **avaliando a significância do conteúdo informacional dos acervos sob sua guarda**.

55. Ora, o registro, a identificação, a realização de inventários periódicos e sua publicidade são controles básicos para a certeza da existência do item no acervo e seu reconhecimento como bem cultural.

56. A simples listagem dos bens guardados não se confunde com o inventário, uma vez que este exige a identificação do responsável por sua realização e a publicidade.

57. O inventário físico periódico promove o levantamento real da situação em que se encontra o acervo, informando sobre a contagem de bens, a presença de cada item integrante, seu estado atual e sua localização nos diversos arquivos e depósitos. O inventário físico, portanto, informa a real grandeza do patrimônio e, no caso específico do patrimônio cultural, permite a divulgação de seus bens. Na hipótese de

¹¹ De acordo com a Instrução Normativa/Cedi nº1/2013, **Fundo de Arquivo** é um conjunto documental acumulado de forma orgânica, independentemente de sua idade, suporte, modo de produção, utilização ou conteúdo, e cuja entidade produtora caracterize-se por: possuir personalidade jurídica própria, precisa e estável, definida por ato normativo; ter poder decisório: apresentar organização interna estabelecida por ato normativo.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

haver faltas, dá ensejo a providências tempestivas para sua reintegração ou busca de responsabilidades.

58. De outra parte, a identificação de um bem – e aqui se acentua o bem cultural – é pré-condição para sua integração ao patrimônio cultural e posterior conferência por meio do inventário.

59. O conhecimento dos bens do acervo é a base para o planejamento das ações quanto à preservação e conservação, em consonância com as políticas de preservação de suportes físicos e de preservação digital.

60. Além disso, o conhecimento do acervo em suporte físico, assim como o conhecimento do conteúdo em documentos digitais, também são fundamentos que permitem sua divulgação, em atenção às normas de acesso à informação preconizadas pela Lei nº 12.527/2011, regulamentada no âmbito da Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa nº 45/2012.

Dos acervos de Obras Raras e Especiais

61. Há reconhecimento da Coordenação de Biblioteca de que não foram realizados inventários dos acervos de obras raras e de obras especiais, contrariamente ao que preveem normativos internos genérico (Ato da Mesa nº 49/2013, art. 5º, I) e específico (Ato da Mesa nº 125/2013, Anexo VI, item 27, “I”), e, por isso, essa lacuna será objeto de recomendação.

Dos acervos do Departamento de Mídias

62. Não foram observados inventários periódicos dos acervos desse Departamento.

63. Conforme reconhecido pelo Dmídias, a exposição a risco é considerável e é necessário o tratamento da informação digital – identificação, catalogação e inserção no sistema de gestão do acervo da Rádio e TV. Assim, o conhecimento dos acervos e seus inventários periódicos serão objeto de recomendação.

Dos acervos na Coordenação de Arquivo

64. Para todos os fundos de arquivos, foram realizados inventários em algum momento, de maneira que se pode consultar os catálogos com a identificação dos documentos e sua localização nos arquivos. No caso daqueles que já foram digitalizados, ou cujo suporte original é digital, também sua visualização é possível.

65. Esses fundos de arquivos, onde estão os bens culturais dos acervos de documentos sob custódia da Coordenação de Arquivo, são, de fato, bastante extensos, com muitos milhares de itens.

66. A Coarq declara não fazer inventário físico desses arquivos nos moldes tradicionais, item a item, muito em razão do volume de trabalho e necessidade de pessoal que essa realização demandaria, além da especificidade do acervo, cujo controle por meio de inventário é feito por metodologia diferenciada.

67. Dada essa condição diferenciada frente a outros acervos de menor extensão, a Coarq deve apresentar uma solução para o controle do seu acervo, de maneira a se adequar à exigência posta pelo Ato da Mesa nº 49/2013, seja estabelecendo uma periodicidade razoável, seja estabelecendo metodologias de execução, ou ambas.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

Do acervo da Seção de Patrimônio Edificado/Detec

68. Não foram identificados inventários periódicos dos acervos sob custódia da Sepec/Detec, portanto essa lacuna será objeto de recomendação.

3.1.8 Recomendações

3.1.8.1 Recomendação 1 – À Cobib/Cedi

a) Apresentar plano de ação que considere:

- a.1) realizar inventário físico inicial do acervo de obras raras;
- a.2) realizar inventário físico inicial do acervo de obras especiais;
- a.3) dar publicidade aos inventários realizados; e
- a.4) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos de obras raras e de obras especiais.

Prazo: 120 dias.

b) Executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

3.1.8.2 Recomendação 2 – Ao Departamento de Mídias/Secom

a) Apresentar plano de ação que considere:

- a.1) identificar e catalogar completamente o acervo da Rádio Câmara;
- a.2) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da Rádio;
- a.3) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da TV Câmara;
- a.4) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da Fotografia; e
- a.5) dar publicidade aos inventários realizados.

Prazo: 120 dias.

b) Executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

3.1.8.3 Recomendação 3 – À Coordenação de Arquivo/Cedi

a) Apresentar plano de ação que considere:

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

a.1) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da Coarq; e

a.2) dar publicidade aos inventários realizados.

Prazo: 120 dias.

b) Executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

3.1.8.4 Recomendação 4 – À Seção de Patrimônio Edificado/Detec

a) Apresentar plano de ação que considere:

a.1) identificar e catalogar completamente o acervo;

a.2) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos sob custódia da Sepec; e

a.3) dar publicidade aos inventários realizados.

Prazo: 120 dias.

b) Executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

3.2 Falha nas condições de armazenamento de bens culturais

3.2.1 Situação encontrada

69. Em graus variados, conforme a classificação e local, acervos de bens culturais da Câmara dos Deputados encontram-se em instalações sem adequadas condições de armazenamento.

3.2.2 Critérios

a) Ato da Mesa nº 49/2012 - Institui a Política de Preservação dos Suportes Físicos dos Conteúdos Informativos da Câmara dos Deputados;

b) Ato da Mesa nº 48/2012 - Institui a Política de Preservação Digital da Câmara dos Deputados; e

c) Ato da Mesa nº 5/2005 - Disciplina a ocupação, por Deputados Federais, dos imóveis funcionais administrados pela Câmara dos Deputados.

3.2.3 Evidências

70. De acordo com o documento intitulado *Diagnóstico de conservação dos acervos da Câmara dos Deputados*, elaborado pela Cobec com a colaboração das diversas unidades administrativas detentoras de carga de acervos culturais, foi constatado um conjunto de problemas de armazenamento e acondicionamento dos bens culturais, conforme apresentado no quadro resumo do Anexo A.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

3.2.4 Causas

- a) falha de política de manutenção predial especialmente voltada para os locais de armazenamento dos bens culturais da Câmara dos Deputados;
- b) falha de política de ocupação de espaços que compõem o conjunto de edificações e depósitos da Câmara dos Deputados;
- c) desatenção ao disposto no Ato da Mesa nº 5/2005 – ocupação de apartamento funcional com desvio de destinação; e
- d) desatenção ao disposto no art. 23, III da Constituição Federal.

3.2.5 Efeitos

71. As falhas nas condições de armazenamento e guarda de bens culturais acarretam, entre outras consequências, os seguintes riscos:

- a) perda do bem cultural por degradação;
- b) perda do bem cultural por extravio (falha no controle de segurança);
- c) perda do bem cultural por sinistro (incêndio, inundação, etc.);
- d) degradação do bem cultural. Ressalta-se o ocorrido em 16 de abril de 2013, quando o quadro Candangos, de Di Cavalcanti, foi danificado com tinta vermelha de urucum durante manifestação no Salão Verde;
- e) consequências administrativas da desatenção às normas aplicáveis;
- f) perda da informação por perda do suporte;
- g) ocupação indevida de espaços da Casa; e
- h) impacto negativo à imagem da Câmara dos Deputados.

3.2.6 Esclarecimentos dos Auditados

72. Diante das evidências verificadas nos levantamentos e testes de auditoria, foram apresentados os seguintes esclarecimentos e justificativas:

a) Núcleo de Museu/Cecult/Secom

73. No processo nº 123.887/2016, o Detec foi informado sobre as graves condições das reservas técnicas¹² e foram solicitadas providências. Sem resposta, em 2017, em complemento ao processo anterior, foi solicitado ao Detec, no processo nº 210.811/2017, em caráter provisório, a confecção de trainéis¹³ para acondicionamento do acervo pictórico. Esse pleito foi negado por ausência de material para a confecção.

b) Departamento de Mídias

74. Parte do acervo da TV se encontra vulnerável a intempéries naturais, como enchentes, e a incêndios; não há um plano de emergência; falta segurança por não possuírem, como no Cedi, o acesso biométrico que limite o acesso ao acervo.

¹² A expressão **reserva técnica**, neste relatório, diz respeito a acervo do Núcleo de Museu que se encontra fora de exposição e depositado em locais diversos do complexo da Câmara dos Deputados.

¹³ Trainel: painel móvel, metálico ou em madeira, usado para armazenar quadros.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

75. No caso da Rádio, seu acervo é o mais vulnerável do Departamento. Encontra-se em uma sala anexa àquela onde funciona a gestão do portal da Casa e está acondicionado em caixas de papelão, sem proteção a qualquer ameaça natural e sem segurança de acesso.

c) **Seção de Patrimônio Edificado**

76. O acervo de anteprojetos, plantas, projetos de arquitetura e engenharia e projetos de obras de arte, depositado no Anexo I, 28º andar, carece de melhores condições de climatização para garantia de sua preservação.

d) **Seção de Obras Raras e Especiais**

77. O acervo de obras raras e especiais está localizado sob área de banheiros, o que sujeita seus bens integrantes ao risco de degradação ou perda como resultado de vazamentos. De fato, houve recentemente, em novembro de 2017, um vazamento, o que demandou intervenção imediata do Detec para sua contenção.

3.2.7 Análise

78. O Ato da Mesa nº 49, de 16 de julho de 2012, é uma referência para a preservação de bens culturais da Câmara dos Deputados. Ao instituir política de preservação dos suportes físicos dos conteúdos informacionais, pretende garantir a integridade dos materiais de que são compostos os suportes físicos dos conteúdos informacionais e a segurança física dos acervos, bem como estabelecer a governança para a preservação destes.

79. O art. 9º do Ato prevê o dever de zelo pela preservação dos acervos e o atribui a todas as unidades administrativas da Câmara dos Deputados:

Art. 9º São atribuições das unidades administrativas da Câmara dos Deputados:

[...]

IV - zelar pela preservação dos acervos da Câmara dos Deputados no âmbito dos seus processos de trabalho e das atividades sob sua responsabilidade;

V - colaborar para a preservação da integridade dos acervos da Câmara dos Deputados;

[...]

80. De um lado, as condições de armazenamento de arquivos (documentos) da Casa, sob custódia da Coarq/Cedi, buscam garantir as condições de climatização (controle de temperatura e umidade), segurança (identificação dactiloscópica e circuito interno de TV) e organização dos acervos.

81. Por outro lado, ainda no âmbito do Cedi, a Cobec patrocinou o desenvolvimento de percuciente diagnóstico da situação relativa à preservação de bens culturais nas diversas unidades administrativas que detêm sua carga.

82. Porém, ainda se constatam situações que demandam aprimoramento e, segundo o diagnóstico da Cobec (v. Anexo A), pouco evoluíram desde o primeiro levantamento, em 2014, até a divulgação do mais recente trabalho, em 2017.

83. Há situações como a Reserva Técnica III, do Núcleo de Museu, que se encontra depositada em apartamento residencial localizado na SQN 102, local cuja

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

destinação, por normas interna (Ato da Mesa nº 5/2005) e externa (NGB 11/89¹⁴), não é a de depósito de bens, o que demanda condições especiais. O acervo apresenta, portanto, riscos de degradação e perda por incêndio, infestação, inundação e furto.

84. Em outro caso de destaque, parte dos acervos da TV Câmara encontra-se sob risco de intempéries naturais, como enchentes que ocorreram recentemente, a última em 2015, conforme declarado pelo Dmídias. No caso da Rádio Câmara, segundo reconhece esse Departamento, o acondicionamento de parte do acervo é feito em caixas de papelão, indevidamente, e sem medidas de segurança contra extravios.

85. Digno de nota, também, embora não conste do trabalho de diagnóstico da Cobec, é a desfavorável localização do acervo de obras raras sob instalações hidráulicas e sanitárias. Nesse caso, o risco de danos ao acervo se mostrou elevado. Em momento de visita por ocasião da realização de teste de auditoria na Seore, parte do salão onde se encontram as obras raras estava interditado em razão de um vazamento proveniente das instalações dos banheiros do pavimento imediatamente superior.

86. São necessárias, portanto, propostas de modificação dos locais de guarda desses acervos e sua implementação, observadas a disponibilidade financeira e a avaliação de riscos para priorização de ações, com o objetivo de otimizar as condições de armazenamento e guarda dos bens culturais.

3.2.8 Recomendações

3.2.8.1 Recomendação 1 – À Diretoria-Geral, em conjunto com o Centro de Documentação e Informação e as unidades administrativas que detenham bens culturais sob sua custódia:

a) apresentar plano de ação que considere análise e proposta de solução das seguintes situações:

a.1) problemas detectados no documento *Diagnóstico de conservação dos acervos da Câmara dos Deputados*; e

a.2) ocupação de espaços em desconformidade com normas internas e externas.

Prazo: 120 dias

b) executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

3.3 Falha dos instrumentos de controle na gestão dos bens culturais do Núcleo de Museu

3.3.1 Situação encontrada

87. Inexistem o Plano Museológico e o Plano de Segurança do acervo museológico.

¹⁴ Trata-se de norma de edificação, uso e gabarito do Distrito Federal, que determina a destinação dos apartamentos, obrigatoriamente, como unidades domiciliares.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

3.3.2 Critérios

- a) Lei nº 11.904/2009 – institui o Estatuto de Museus (v. art. 44); e
- b) Ato da Mesa nº 68/2013, Anexo VI, item 8.

3.3.3 Evidências

88. De acordo com os testes de auditoria, evidenciou-se que não existem oficialmente o Plano Museológico e o Plano de Segurança do acervo museológico.

3.3.4 Causas

- a) desatenção ao disposto na Lei nº 11.904/2009, art. 44; e
- b) desatenção ao disposto no Ato da Mesa nº 68/2013, Anexo VI, item 8.

3.3.5 Efeitos

89. A ausência de Plano Museológico e de Plano de Segurança do acervo museológico possibilitam:

- a) ausência de política de aquisições de bens para o acervo museológico;
- b) ausência de política de descarte de bens do acervo museológico;
- c) ausência de plano de salvaguarda do acervo museológico;
- d) risco de classificação entre bens comuns e bens culturais dos acervos museológico e geral da Câmara dos Deputados; e
- e) risco de degradação de bem do acervo museológico por falha na sua movimentação.

3.3.6 Esclarecimentos do Auditado

90. Diante das evidências verificadas nos levantamentos e testes de auditoria, foram apresentados os seguintes esclarecimentos e justificativas pelo Núcleo de Museu:

Planos Museológico e plano de segurança do acervo museológico

- a) O Plano Museológico foi incluído no processo nº 134.328/2013. Após sucessivas revisões, ainda aguarda aprovação da Diretoria-Geral.
- b) Um Plano de Segurança para uma instituição com a magnitude e características da Câmara dos Deputados demandaria a colaboração e engajamento de diversos setores da instituição. A elaboração desse plano está prevista no Plano Museológico.

Movimentação de peças museológicas

- a) O Núcleo de Museu alertou para a necessidade de continuidade da contratação de pessoal especializado para a movimentação de peças do acervo museológico. Segundo informa, o Contrato nº 185/2016 tem por objeto a prestação de serviços continuados na área de montagem de exposições e eventos. Esse contrato abriga mão de obra especializada, com longa experiência em lidar com o carregamento, movimentação e proteção de obras de arte do acervo museológico. Ele atende ao disposto no Ato da Mesa nº 51/2012, art. 12, ao determinar que a movimentação do acervo museológico deve ser feita por pessoal especializado.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

b) O contrato estava na iminência de ser descontinuado, mas, segundo informação da Coordenação de Contratos, tem prorrogação prevista por mais três meses (prorrogação confirmada, mas não publicada até o momento da elaboração deste relatório). Uma solução duradoura deve ser adotada, pois a movimentação de peças museológicas não deve ser feita por pessoal sem treinamento em atenção a bens que necessitam cuidados especiais.

3.3.7 Análise

91. Segundo o art. 44 da Lei nº 11.904/2009, é dever dos museus elaborar e implementar o Plano Museológico. Conforme o Ato da Mesa nº 68/2013, Anexo VI, item 8, compete ao Chefe do Núcleo de Museu providenciar a elaboração do Plano Museológico e do Plano de Segurança do acervo museológico, que são regulamentados por meio de Portaria do Diretor-Geral, na previsão do art. 11 do Ato da Mesa nº 51/2012.

92. O Plano Museológico, na conceituação do Estatuto de Museus, é a ferramenta básica de planejamento estratégico, indispensável para a identificação da vocação do museu para a definição, o ordenamento e a priorização dos seus objetivos e das suas ações. Constitui instrumento fundamental para a sistematização do trabalho interno e para a atuação do museu na sociedade (Lei nº 11.509/2009, art. 45).

93. O Plano Museológico baseia-se em diagnóstico completo da instituição, e deve ser apresentado de forma clara e precisa, contando com a atuação direta da equipe do museu, além de colaboradores externos.

94. O Plano Museológico, por conseguinte, é o regimento do museu e deve abordar, dentre outros aspectos: os espaços de exposição e de guarda do acervo; o conjunto patrimonial sob sua guarda ou de valor museológico que possa estar em outros setores da Casa; a periodicidade de sua revisão; o detalhamento dos seus programas de aquisição e de descarte, de comunicação, de convênio com outras instituições museológicas, de segurança e a fixação de requisitos para movimentação de bens museológicos, entre outros.

95. Anota-se, porém, que o Plano Museológico deve se conformar à norma interna consignada no Ato da Mesa nº 51/2012, em seu artigo 6º, inciso III, que dá atribuição concorrente à Comissão Curadora para a gestão de aquisições e descartes de bens do acervo do Museu.

96. Conforme informado pelo Núcleo de Museu, uma proposta do Plano Museológico se encontra no processo nº 134.328/2013, sob análise na Diretoria-Geral desde fevereiro de 2016. É necessário, portanto, que o Plano Museológico seja analisado e finalmente aprovado por Portaria do Diretor-Geral.

3.3.8 Recomendações

3.3.8.1 Recomendação 1 – Ao Núcleo de Museu/Cecult

a) elaborar o Plano Museológico e obter sua aprovação e publicação em Portaria pela Diretoria-Geral.

Prazo: 120 dias.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

3.3.8.2 Recomendação 2 – Ao Núcleo de Museu/Cecult

a) elaborar o Plano de Segurança do acervo museológico e obter sua aprovação e publicação em Portaria pela Diretoria-Geral.

Prazo: 120 dias.

97. Para todas as recomendações deste relatório avaliadas como não sendo oportunas ou convenientes, devem ser encaminhadas justificativas à Secin. Ressalta-se, contudo, que, caso a Secretaria de Controle Interno avalie que os riscos identificados permanecem inaceitáveis para a Casa, tal fato é passível de comunicação no Relatório de Auditoria de Gestão.

4 Questões relevantes

4.1 Sistema de controle e gestão das informações dos bens museológicos

98. De acordo com o Ato da Mesa nº 68/2013, Anexo V, item 7, compete ao Núcleo de Museu, entre outros, “gerenciar e alimentar o banco de dados do Museu” e “manter controle de bens museológicos localizados nas diversas dependências da Câmara dos Deputados”.

99. Todos os bens do acervo do Museu têm registro patrimonial próprio - número de registro patrimonial (NRP) -, ou tombamento, cujo controle de carga pode ser executado por meio do sistema Sigmas. Porém, segundo informa o Núcleo de Museu, as informações constantes desse registro de tombamento não são suficientes, como se verá a seguir, para a execução do controle e gestão completa dos bens museológicos sob sua carga ou de outras unidades administrativas.

100. Com esse objetivo, o Núcleo de Museu utiliza um sistema desenvolvido internamente, denominado “Sistema Museu”, desenvolvido em MS Access¹⁵, para o controle da movimentação dos bens museológicos em exposição, de sua descrição detalhada, da unidade administrativa que detém a carga e de sua localização precisa no complexo de edificações da Câmara dos Deputados. O sistema faz, ainda, o controle dos presentes protocolares recebidos pela Casa.

101. Ocorre que o sistema não é homologado pelo Centro de Informática (Cenin), o que pode gerar problemas para manutenções e atualizações que se fizerem necessárias. Além disso, o sistema tem fragilidade quanto ao *backup* do seu banco de dados, que atualmente é suprido, de forma paliativa, por meio de relatórios impressos regularmente.

102. Sugere-se, portanto, para garantia da disponibilidade do conteúdo informacional do banco de dados do Museu, em observância ao disposto no Ato da Mesa nº 47/2012, que institui a Política de Segurança da Informação na Câmara dos Deputados, que o Núcleo de Museu, em parceria com o Cenin, desenvolva uma solução corporativa mais aperfeiçoada do controle que hoje é feito pelo Sistema Museu.

¹⁵ O MS Access, nome completo Microsoft Office Access, é um sistema de gerenciamento de banco de dados proprietário da empresa Microsoft, incluído em algumas versões do pacote Microsoft Office.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

4.2 Valoração do acervo

103. No curso da auditoria, foi apresentado à equipe de auditores o Relatório Final de um processo de treinamento¹⁶ de gestores dos acervos culturais da Câmara dos Deputados intitulado *Valoração dos acervos culturais da Câmara dos Deputados para fins de gerenciamento de riscos*.

104. No desenvolvimento desse trabalho, inicialmente, todos os acervos da Casa foram caracterizados e classificados segundo suas finalidades, usos e usuários. Em seguida, foram atribuídos pesos e pontuações a oito atributos¹⁷ que, após uma soma ponderada, determinariam a importância (valor ou significância) relativa dos componentes dos acervos. Com esse resultado, foram propostas categorias de valor para os componentes e sua contribuição para o valor total dos acervos.

105. Em sua conclusão, o trabalho afirma que as categorias de valor identificadas seriam utilizadas para o desenvolvimento da implantação de ferramenta de gerenciamento de riscos para a gestão dos acervos culturais da Câmara dos Deputados.

106. Ora, como as conclusões desse relatório vêm sendo usadas como fundamento para a tomada de decisões estratégicas e à priorização de ações de preservação e conservação dos bens culturais desta Casa, distribuídos em áreas diversas, sugere-se que ele seja revisado no âmbito de um trabalho institucional e que sejam promovidos debates e análise crítica por todas as unidades administrativas e pela comunidade interessada, para posterior aceitação e homologação pela Administração.

107. Por outro lado, sugere-se que a Administração considere fazer a avaliação econômica de seus bens culturais (ou, como refere a Contabilidade, mensure seus ativos culturais), ou de, ao menos, um conjunto mais significativo de suas obras de arte.

108. Embora essa contabilização ainda careça de legislação detalhada, é uma providência que enriquece o debate acima proposto, melhora a qualidade e a quantidade de informação para a transparência e a adequada prestação de contas à sociedade, visto que os bens culturais são de interesse da população brasileira e as despesas quanto à sua preservação e conservação restariam mais bem justificadas.

5 Conclusão

109. Da avaliação dos resultados obtidos após a aplicação das técnicas utilizadas para responder à questão de auditoria formulada no item 1.6, é possível afirmar que os controles internos da gestão referentes à gestão patrimonial dos bens culturais necessitam de aprimoramentos, a fim de garantir, com razoável segurança, a preservação e conservação do patrimônio cultural da Câmara dos Deputados.

¹⁶ O treinamento foi resultado de uma contratação, com dispensa de licitação, da empresa Scientia Pro Cultura Ltda-ME, sob o processo 115.884/2013.

¹⁷ Valores histórico, social, legal, técnico-científico, artístico ou estético, econômico, raridade ou singularidade e procedência.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

110. Quanto à resposta da questão elaborada (“os controles internos da gestão são adequados de modo a garantir, com razoável segurança, a preservação, a conservação e o acesso aos bens culturais que integram os acervos da Câmara dos Deputados?”), conclui-se que há falhas nas condições de armazenamento e nos controles para conhecimento dos acervos, e ainda não se dispõe de um Plano Museológico e de um Plano de Segurança do acervo museológico.

111. Assim, não obstante os esclarecimentos apresentados pelas unidades que têm a guarda de bens culturais integrantes do patrimônio desta Casa, em face das situações encontradas pela auditoria, há necessidade de melhorias, conforme analisado nos pontos de auditoria (item 3), para as quais foram apresentadas propostas de encaminhamento.

112. Considerando-se a importância do enorme patrimônio cultural que está sob cuidados desta Casa e o dever de zelo imposto pela Constituição Federal, entre os benefícios estimados desta auditoria está a garantia, com razoável segurança, de que a gestão patrimonial dos bens culturais da Câmara dos Deputados seja eficiente, eficaz e conforme as normas vigentes.

113. No item 4, foram apontadas questões relevantes, que merecem atenção da Administração, com o propósito de aumentar a eficiência da gestão do Museu e a adoção de uma estratégia de ação com conhecimento geral e participativa quanto à priorização de ações de preservação e conservação dos bens culturais desta Casa.

114. Por fim, registramos o agradecimento ao Núcleo de Museu e à Cecult, ao Departamento de Mídias, ao Cedi e a suas Coordenações Coarq, Cobec e Cobib, e à Seore pelo apoio prestado na execução dos trabalhos, devendo-se destacar a cordialidade, o empenho e o profissionalismo dos servidores daquelas unidades envolvidos com a presente auditoria.

Brasília, 7 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

De acordo.

A presente ação de controle está aderente às normas e práticas adotadas por esta Secretaria.

De acordo.

À Diretoria-Geral, para conhecimento do Relatório e adoção das medidas convenientes, com vistas ao atendimento das recomendações encaminhadas.

Em seguida, solicita-se a devolução do processo a esta Secin, para o acompanhamento das providências adotadas e monitoramento dos resultados da auditoria.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

ANEXO A - Síntese do Diagnóstico dos Acervos da Câmara dos Deputados

ASPECTOS		Acervo *						
		Arquivístico (1)	Bibliográfico (2)	Obras Raras e Especiais (3)	Museológico (4)	Mídias (5)	Projetos e Plantas (6)	Salões (7)
1	Segurança contra incêndio	RG	RG	RG	R	R	RG	RG
2	Segurança contra roubos / vandalismo	RG	RG	RG	R	R	RG	RG
3	Acondicionamento	R	B	B	RG	RG	RG	N/R
4	Mobiliário	B	B	B	RG	R	B	N/R
5	Limpeza do local	B	B	B	RG	R	B	B
6	Higienização do acervo	RG	B	B	RG	R	RG	RG
7	Iluminação	RG	RG	R	R	R	R	R
8	Climatização	R	RG	B	R	R	R	R
9	Viabilidade de acesso	RG	B	B	R	R	R	B
10	Estrutura física	R	B	B	R	R	R	R
11	Dissociação	A	M	BX	M	A	M	N/R
12	Grau de infestação	BX	BX	BX	M	N/R	N/R	BX
13	Níveis de poluentes	M	BX	BX	A	A	BX	M
14	Circulação de alimentos	N/R	N/R	M	M	A	N/R	M
15	Frequência de manuseio	A	A	M	A	A	M	N/R
16	Frequência de transporte	A	A	BX	A	A	M	N/R

Fonte: Diagnóstico de Conservação dos Acervos da Câmara dos Deputados**Legenda:**

Para os itens de 1 a 10:

B – Bom; **RG** – Regular; **R** – Ruim

Para os itens de 11 a 16:

A – Alto; **M** – Médio; **BX** – Baixo**N/R** – Não registrado

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio

Processo nº 316.778/2017

Relatório de Auditoria nº 3/2017/NUALC

Notas:

- (1) **Acervo Arquivístico** que considera os seguintes Departamentos/ Seções e tipos de acervo:
 - Cedi/Coarq/Seção de Gestão do Arquivo Permanente (Segap) - manuscritos, datilografados, impressos, mapas e plantas.
 - Cedi/Coarq/Seção de Gestão do Arquivo Intermediário (Legislativo e Administrativo) (Segai) – documentos textuais.
 - Cedi/Coarq/Seção de Gestão de Documentos Digitais Consolidados (Sgdic) – filmico, fotográfico e sonoro.
 - Cedi/Cobec/Seção de Digitalização e Microfilmagem (Sedim) – microfimes originais e cópias e microfichas.

- (2) **Acervo Bibliográfico** que considera os seguintes Departamentos/ Seções e tipos de acervo:
 - Cedi/Cobib/Seção de Gestão do Acervo (Seace) – livros, periódicos, Diário Oficial da União e da Câmara dos Deputados, multimídia e microfimes.

- (3) **Acervo de Obras Raras e Especiais** que considera os seguintes Departamentos/ Seções e tipos de acervo:
 - Cedi/Cobib/Seção de Obras Raras e Especiais (Seore) – obras raras, livros, jornais, gravuras, periódicos, manuscritos e mapas.

- (4) **Acervo Museológico** que considera os seguintes Departamentos/ Seções e tipos de acervo:
 - Secom/Cecult/ Núcleo de Museu – Reserva Técnica I, II e III – pinturas, gravuras, mobiliário, tapeçaria, objetos, esculturas, entre outros

- (5) **Acervo de Mídias** que considera os seguintes Departamentos/ Seções e tipos de acervo:
 - Secom/TV Câmara – filmico, fotográfico e sonoro
 - Secom/Rádio Câmara – Acervo sonoro

- (6) **Acervo de Projetos e Plantas** que considera os seguintes Departamentos/ Seções e tipos de acervo:
 - Detec/Seção de Patrimônio Edificado (Sepec) – plantas e projetos arquitetônicos originais do Congresso Nacional

- (7) **Acervo dos Salões** que considera os seguintes Departamentos/ Seções e tipos de acervo:
 - Detec/Salões Negro, Nobre, Verde e Branco

* Para efeito de enquadramento, considerou-se a situação mais crítica entre as unidades que gerenciam cada acervo.